



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Presidente Vargas, nº 543 - CEP 14401-110 - Franca - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 1/2026 - FRAN-01V

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **LEANDRO ANDRÉ TAMURA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS**.

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na Secretaria desta 1ª Vara Federal de Franca, situada na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, o prazo para apresentação de projetos que atendam as especificações deste Edital por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos das cidades de Aramina, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista ([Provimento nº 401 de 08-01-2014](#), [Provimento nº 45-CJF3R, de 09 de junho de 2021](#) e Provimento nº 127-CJF3R, de 22 de novembro de 2024).

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

1.1. Os recursos a serem distribuídos são provenientes de valores arrecadados como condição em Acordos de Não Persecução Penal; acordos de Suspensão Condicional do Processo; acordos de Transação Penal; Execuções Penais; em feitos da competência da 1ª Vara Federal de Franca ou provenientes das demais Varas Federais de Franca, e se encontram depositados em conta única vinculada à unidade, para o atendimento de projetos apresentados por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos. O saldo atual disponível é de R\$ 1.250.501,84 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

1.2. A destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução CNJ n. 558/2024; Resolução CJF n. 295/2014; Resolução CJF 587/2019; Provimento CORE 01/2020, artigos 310 a 317; e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Processo SEI 0051739-50.2017.4.03.8001).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Nos termos do artigo 7º da Resolução CNJ n. 558, de 06 de maio de 2024, artigo 4º da Resolução CJF n. 295, de 04 de junho de 2014, e artigo 313 do Provimento CORE n. 01/2020, com redação alterada pelo Provimento CORE n. 01/2026, será vedada a destinação de recursos para:

- I – a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- II – a concentração de recursos em uma única entidade;
- III- o custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- IV – o uso dos recursos para promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;
- V – o pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- VI – o uso dos recursos para fins político-partidários;
- VII – a destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas, há mais de 1 (um) ano;
- VIII – o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.
- IX – entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
- X – entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
- XI – a destinação de recursos a entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
- XII - a destinação de recursos a entidades públicas ou privadas de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2.2. Cada entidade poderá apresentar apenas 1 (um) projeto.

2.3. O valor limite de cada projeto será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente seleção **instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos**, que exerçam suas atividades nos municípios compreendidos pela Subseção Judiciária de Franca (Aramina, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista), com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

3.2. A entidade comprovará sua elegibilidade apresentando, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, devidamente preenchido;
- Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
- Estatuto e eventuais alterações, com o devido registro;
- Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles;
- Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;

- Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
- Banco, agência e número da conta para depósito;
- Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição atue na área de assistência social;
- Certificado de inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;
- Certidão de regularidade junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- Declaração expressa, sob as penas do CP, 299, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**Anexo II deste Edital**);
- Declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no caso de entidades privadas (**Anexo III deste Edital**).

3.3. É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (**Anexo I deste Edital**), declarações e conteúdo dos demais documentos apresentados.

3.4. Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

4. DA ELEGIBILIDADE DO PROJETO

4.1. O projeto a ser apresentado deverá ser formulado na forma deste Edital e seus anexos, com indicação dos itens pretendidos, discriminação dos valores, totais e individuais, do bem a ser adquirido. Este Edital visa prioritariamente o apoio a Projetos de pequeno e médio porte na aquisição de bens duráveis para as entidades a serem selecionadas. Observo que não serão contemplados projetos relacionados a cursos, palestras, shows, dada a dificuldade de mensurar custos financeiros, qualidade de execução e efetivo impacto social.

4.2. O formulário anexo deverá estar devidamente preenchido e conter as seguintes especificações:

- Nome do projeto e justificativa;
- Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;
- Público a ser atendido;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Metodologia (ações a serem executadas);
- Período de duração e cronograma de execução do projeto, com prazo máximo de execução de 3 (três) meses;
- Planilha de custos e valor total do projeto, **instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos**;
- Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;
- Resultados esperados;
- Metodologia de avaliação dos resultados.

4.3. O projeto não deve ultrapassar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.4. Na hipótese de seleção de projeto apresentado por ente público, o qual deverá observar as normas e procedimentos licitatórios para a aquisição do bem, o valor originalmente aprovado poderá sofrer alteração. Nesses casos, desde que devidamente comprovada a variação de preços no momento da aquisição, poderá ser concedida complementação financeira, limitada ao valor máximo estabelecido no item 4.3.

4.5. É imprescindível a apresentação de três orçamentos de fornecedores distintos relativos aos bens a serem adquiridos.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. O presente Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua publicação, para apresentação dos projetos e entrega dos documentos.

5.2. Os projetos, acompanhados da documentação indicada, deverão ser encaminhados, em formulário próprio constante dos anexos, **iniciando-se às 00h00min (horário de Brasília) do dia 13 de julho de 2026, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 11 de agosto de 2026, exclusivamente por via eletrônica**, em arquivos individuais para cada documento no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 10MB, ao endereço: franca-se01-vara01@trf3.jus.br

5.3. A 1ª Vara Federal de Franca acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante este protocolo de confirmação de recebimento.

5.4. A documentação apresentada fora do prazo estipulado será desconsiderada e o respectivo projeto não será inscrito.

5.5. Fica resguardada a possibilidade da 1ª Vara Federal da Subseção de Franca exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que entenda necessário.

5.6. A vigência do presente Edital poderá ser interrompida a qualquer tempo por novo ato.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. O Juízo da 1ª Vara Federal de Franca verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste Edital, no seu aspecto formal e, quanto ao mérito do projeto, após ouvido o Ministério Público Federal.

6.2. A critério do Juízo Federal da 1ª Vara Federal desta Subseção, poderão ser exigidas outras comprovações ou autorizações, bem como determinada a realização de diligências para suprir ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do pedido sem análise, consideradas as peculiaridades do caso.

6.3. Apresentada a documentação, a 1ª Vara Federal de Franca expedirá certidão de conformidade da documentação apresentada.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Tendo em vista a limitação dos recursos oferecidos, bem como as limitações estruturais da unidade judiciária para a fiscalização das destinações, são estabelecidos os seguintes critérios para nortear, em decisão devidamente fundamentada, a escolha dos projetos contemplados, conforme artigo 314 do Provimento CORE n. 01/2020:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

II – atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III – sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

IV – prestem serviços de maior relevância social;

V – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI – viabilizem projetos sociais, culturais e educativos envolvendo prestadores de serviços.

VII – realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

VIII – executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

IX – se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;

X – atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

7.2. Será autuado um expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação) para cada inscrito, a ser vinculado ao expediente administrativo aberto para expedição do presente Edital, para dar publicidade e fazer juntada de toda documentação encaminhada para posterior remessa à conclusão do Juiz Federal, após ouvir o Ministério Público Federal.

7.3. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste Edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo Edital de seleção de projetos.

7.4. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal de Franca para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias, advindos de Acordos de Não Persecução Penal, acordos de Suspensão Condicional do Processo, acordos de Transação Penal, ou Execuções Penais.

7.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo implica arquivamento do pedido sem análise ou interrupção da destinação em curso, com imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

7.6. Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Público Federal terá vista do conteúdo integral do expediente, para ciência e eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, no endereço <https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/franca>

9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

9.1. As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas para apresentar a seguinte documentação complementar, via e-mail, no prazo de 10 (dez) dias, e celebrarão um convênio para execução do projeto nos seus exatos termos:

I - banco, agência e número de conta aberta especificamente para depósito dos recursos que serão recebidos em decorrência da parceria;

II - certidão atualizada de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

III - certidão atualizada de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal (quando atinentes à atividade ou ao objeto a ser contratado);

9.2. Fica resguardada a possibilidade da 1ª Vara Federal da Subseção de Franca exigir a apresentação dos documentos originais nos casos em que essa necessidade se revele necessária.

9.3. Após o período de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados, e o valor não utilizado será futuramente destinado em outra seleção.

9.4. A entidade deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

9.5. O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, pública ou privada, conforme **Anexo IV** deste Edital.

9.6. A 1ª Vara Federal da Subseção de Franca determinará a transferência do valor para a respectiva conta da entidade vinculada ao projeto.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A 1ª Vara Federal de Franca e o Ministério Público Federal acompanharão a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

10.2. Decorrido o prazo final para execução do objeto do convênio, previsto no item 4.2, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, na forma mais completa possível, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando à 1ª Vara Federal de Franca relatório que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo credor, se houver;

II. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os bens adquiridos com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues nas condições preestabelecidas na contratação;

III. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

IV. Fotografias que comprovem a localização dos bens adquiridos e sua destinação efetiva;

V. Comprovação da alocação dos valores recebidos nos registros contábeis da entidade de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigem o art. 33, IV, da Lei 13.019/2014 e o art. 35 do Decreto 8.726/2016.

10.3. O representante da entidade signatário do termo de responsabilidade é pessoalmente responsável por prestar contas, não podendo delegar tal função, ressalvada a hipótese de atualização dos registros para indicação de nova pessoa responsável pela execução do objeto conveniado, mediante despacho do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Franca.

10.4. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo na fase de prestação de contas implica a imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

10.5. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá depositar o valor na conta vinculada ao Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

10.6. Prestadas as contas, será ouvido o Ministério Público Federal, decidindo o Juízo, que poderá sempre exigir novos documentos ou comprovações, considerando as peculiaridades do caso concreto.

10.7. A critério do Juízo Federal da 1ª Vara, poderão ser exigidas outras comprovações e realizadas vistorias ou inspeções.

10.8. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a rescisão do convênio firmado, impossibilidade da inscrição da instituição em editais da mesma natureza pelo prazo de 5 (cinco) anos, além do encaminhamento para providências na esfera administrativa, civil e, eventualmente, criminal.

10.9. O extravio de valores, o pagamento a pessoas, por bens ou por serviços diversos dos constantes no convênio realizado com o tribunal, a modificação do escopo e público-alvo do projeto, poderão ensejar as sanções administrativas, civis ou penais decorrentes do uso inadequado dos valores recebidos.

10.10. A unidade judiciária dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Oficial da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

10.11. Em se tratando de entidade pública e desde que justificado o pedido, o prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria da 1ª Vara Federal de Franca procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos na rede mundial de computadores, dando-se ciência ao Ministério Público Federal e à Corregedoria Regional da 3ª Região.

11.2. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado contou com recursos da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, salvo se a discricção recomendar o contrário pela própria natureza dos produtos adquiridos.

11.3. Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste Edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico franca-se01-vara01@trf3.jus.br

11.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Franca, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico de Justiça Federal da Terceira Região e afixado no local público de costume, na forma da lei. Nada mais, dada e passada nesta cidade de Franca (SP), datado e assinado eletronicamente.

LEANDRO ANDRÉ TAMURA

Juiz Federal

ANEXO I

PROJETO DE DESTINAÇÃO DE VALORES

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Franca.

NOME DO(A) DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital Nº 1/2026 - FRAN-01V, expedido por esse Juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido Edital, oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital Nº 1/2026 - FRAN-01V.

Declaro(amos) ainda, sob as penas da lei, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento.

Franca, _____ de _____ de 2026.

Diretor(a)/Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

() CNPJ () Contrato Social / Ata de Instituição () Alterações do contrato social ou estatuto () Ata de eleição da Diretoria da Entidade () Identidade do Representante Legal e/ ou Procurador () Projeto Social

Outros documentos:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação da Entidade

Nome da entidade:

Diretor(a) / Presidente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Horário de Atendimento:

II – Natureza Jurídica da Entidade: () pública () privada

II.1 – Política pública à qual está vinculada: () Assistência Social () Saúde () Esporte e Cultura () Outra:

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela Entidade:

IV – Possui interesse em receber prestadores de serviço?

() Sim () Não

IV.1 – Com o interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais podem ser desenvolvidas na Entidade?

V – Nome do(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

VI – Projeto

Título do Projeto:

Coordenador(a) do Projeto:

Valor total a ser utilizado:

Prazo para aplicação:

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA (o que e por quê)

Neste item a entidade deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social. Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado.

2. OBJETIVO E IMPACTO (para que serve)

Neste item devem ser identificados os objetivos geral e específicos, os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

3. PÚBLICO BENEFICIADO (quantas pessoas, para quem e quais)

Neste item a entidade deve especificar as características do público a ser beneficiado/atendido com o projeto.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA (como)

Neste item devem ser descritas e detalhadas as ações, as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

5. PARCERIAS (caso existam)

Neste item devem ser indicadas as pessoas (físicas ou jurídicas, de direito público ou privado), SE FOR O CASO, em associação com as quais será o projeto realizado, descrevendo-se a natureza do vínculo ou da relação estabelecida com cada uma delas e a sua participação nos procedimentos de execução. Se houver outras fontes de financiamento, é expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste item deve ser informado o período de duração do projeto e o cronograma, com o tempo previsto para execução de cada uma das etapas e atividades. Devem ser identificadas as datas previstas para início e término de cada uma das etapas/atividades.

7. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Neste item devem ser descritos todo e qualquer material necessário à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante de três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto. Deve ser indicado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade X valor unitário).

Deve ser indicado o valor total do projeto e especificado quanto dele será financiado com recursos próprios da entidade e de seus parceiros (se for o caso), e quanto será custeado pela Justiça Federal.

Após consolidados os itens pretendidos, realizar a consolidação dos orçamentos apurados.

Local e data.

Representante da Entidade

ANEXO II DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob registro _____ com sede à _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____ inscrito/a no CPF _____, DECLARA, sob as penas do Código Penal, artigo 299, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Franca/SP, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO III DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob registro _____ com sede à _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____ inscrito/a no CPF _____, DECLARA, para fins de convênio com a 1ª Vara Federal de Franca, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Franca/SP, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado à Secretaria da 1ª Vara Federal de Franca, de acordo com as regras constantes do Edital Nº 1/2026 - FRAN-01V.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela direção da Secretaria da 1ª Vara Federal de Franca, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Franca/SP, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANDRE TAMURA, Juiz Federal**, em 24/06/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12997034** e o código CRC **5EA94360**.